

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.  
Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituraamj@yahoo.com.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

**DECRETO Nº 73, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Certifico que foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e (a) presente

Decreto nº 73 de 2021 em  
04/01/2021.

Josenópolis/MG, 04/01/2021

Responsável

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, PELAS RAZÕES EXPOSTAS NOS CONSIDERANDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, XX, e

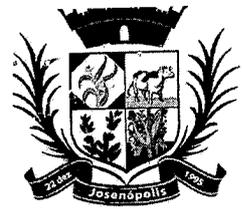
**CONSIDERANDO** o encerramento do mandato da gestora anterior, tendo este o dever legal de planejar, elaborar, acompanhar atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa, zelando pelo bom andamento das contas, dos serviços e do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão encontrou pendências de ordem administrativa e financeira, que causou e poderá causar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais, impactando diretamente na população mais carente;

**CONSIDERANDO** que foi realizada pesquisa no setor de licitações e contratos, constatou-se a insuficiência processos licitatórios de aquisições de bens, serviços e obras para o exercício financeiro de 2021, prejudicando a continuidade dos serviços públicos, especialmente dos essenciais;

**CONSIDERANDO** que emergência entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independentemente da vontade da administração pública e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí pronta ação preventiva ou corretiva do ente público;

**CONSIDERANDO** que contratações diretas realizadas com base nestas situações atípicas, têm como único objetivo suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público gerado com a paralização real ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

iminente dos serviços, obras e aquisições relevantes, enquanto providenciado o devido processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que a atual Administração Municipal de Josenópolis, como restou comprovado, recebeu as máquinas e veículos do Município em estado de sucateamento, inexistindo um só veículo para atendimento emergencial à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a inexistência de medicamentos emergenciais na Farmácia Municipal;

**CONSIDERANDO** que tais condições pode provocar danos à saúde pública do Município;

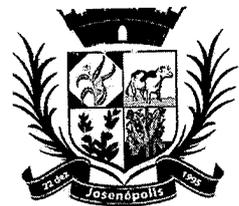
**CONSIDERANDO** a inexistência de material de limpeza e de expediente para uso das repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** não terem realizados em tempo hábil, processos licitatórios para atendimento às informadas necessidades públicas;

**CONSIDERANDO** que tal situação é capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a saúde e a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Administrativa no Município de Josenópolis, Estado de Minas Gerais pelo prazo de 60(sessenta) dias, visando a adequação das atividades administrativas do Poder Executivo e a continuidade dos serviços públicos, ficando autorizada a contratação, sem que se realize procedimentos licitatórios, respeitadas as formalidades legais, nos expressos termos do art. 24, IV, e art. 26 da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de bens e serviços essenciais à saúde pública, à manutenção e abastecimento de veículos e máquinas e limpeza pública e de próprios municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. A situação de anormalidade é válida para a totalidade da administração, prevista na Lei de Estrutura Administrativa.

Art. 3º. Fica autorizado a suspensão de pagamentos de toda ordem, considerados não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da Legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor até a data estipulada neste instrumento.

Josenópolis(MG), 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Daniel Patrick Queiroz Ribeiro

Prefeito Municipal